

ADE DE CONTROLE IN 11 CNPJ: 04.718.591/0001-98

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO APOSENTADORIA POR IDADE SERVIDOR: EZEQUIEL GOMES DA SILVA

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME	EZEQUIEL GOMES DA SILVA
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
ENDEREÇO	
CARGO EFETIVO	AUXILIAR DE JARDINEIRO, CLASSE A , NÍVEL 04
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MATRICULA	1.284
DATA DE ADMISSÃO	08/06/2007
DATA DE EXONERAÇÃO	30/09/2021
MATRICULA PREVIDENCIARIA	257
REGIME	ESTATUTARIO
R.G.	
C.P.F.	
DATA DE NASCIMENTO	
PIS/PASEP	
SEXO	MASCULINO

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Oficio de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente Oficio nº 083/2021 do dia 01 de outubro de 2021 e
		assinado pela Diretora Executiva
2	Requerimento do servidor ou pedido ex ofício;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de

CONTROLE INTERNO



CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

₩		
		Aposentadoria Voluntaria por Idade, conforme a Lei Municipal nº 473/2013.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 017/2021 de 01/11/2021 dos autos, com devido amparo legal, a Portaria entra em vigor na mesma data.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 3.827, de 04/11/2021 e Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2.296 do publicado dia 05/11/2021.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Vida Funcional nº 008/2021, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Consta no processo a Portaria nº 088/2007 de 08/06/2007, nomeando o servidor, o Termo de Posse nº 163/2007 de 08/06/2007.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição, emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta no Processo, juntamente com a Portaria nº 490/2021, a qual dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição.
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos a planilha de proventos de acordo com o dispositivo no artigo 6-A da EC nº 41/2003, redação da EC nº 70/2012 as fls. 19.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pelo Decreto nº 341, de 31/01/2020, tabela de referência salarial, que estava



CNPJ: 04.718.591/0001-98

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

		em vigor à data da aposentação.		
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, § 3° e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1°da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o inicio da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Consta nos autos.		
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 30/09/2021.		
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 041/2021/PJUR		
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 30/09/2021.		
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo, datada de 30/09/2021.		
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo medico oficial original assinado por junta medica oficial, conforme anexo xliv, se for o caso;	Não é o caso.		
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.		
19	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLV.	Consta nos autos, datado e assinado pela Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA.		

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:



CNPJ: 04.718.591/0001-98

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra – S№ - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC 103, de 13/11/2019 Artigo 10, §7º e Artigo 12, III, alínea "b" da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.

Da condição do segurado:

Apresenta o Termo de Posse nº 118/1994 de 18/05/1994, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA de acordo com os artigos 94 da Lei nº 8213/1991, artigo 130 e 133 do Decreto 3.048 e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do beneficio a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e § 8° da Constituição Federal, combinado com o art. 10, §7°, E.C. nº 103/2019, e art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 473/2013.

Do tempo de contribuição/serviços:

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
27/02/1978	11/06/1979	Todo período	470	INSS
01/08/1990	03/10/1990	Todo período	64	INSS
07/02/1991	10/07/1991	Todo período	154	INSS
02/03/1998	05/04/1999	Todo período	400	INSS
02/05/1999	09/07/2000	Todo período	434	INSS
01/02/2001	23/02/2005	Todo período	1.483	INSS
21/10/2006	30/04/2007	Todo período	192	INSS
08/06/2007	30/09/2021	Todo período	5.225	PREVICLAUDIA
TOTAL PARCI	AL		8.422 DIAS	
contribuição dos	períodos certifi c contribuição	comprovação de cados na Certidão do INSS nº	1.390 DIAS	
TEMPO TOTAL	L		7.032 DIAS	



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98 E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de setembro 2021, de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação		
(A) salário-base	R\$	1.224,04
(B) Periculosidade	R\$	367,21
(C) Gratificação de Função e Outros	R\$	400,00
TOTAL	R\$	1.991,25

Do valor do benefício:

Provento no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil, cem reais), de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável à aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 30 de novembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO EDUARDO FONTANA CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016